



DESPACHO

N.º de Registo	43	Data	13/03/2024	Processo	2024/300.10.001/5
----------------	----	------	------------	----------	-------------------

Assunto: Projeto de Execução para Limitação de trânsito com peso acima de 15 toneladas no aglomerado de Alter do Chão - Início do Procedimento – Ajuste Direto.

Considerando que o presente projeto tem como objetivo limitar a circulação de trânsito com peso acima de 15 toneladas no centro da Vila de Alter do Chão.

Considerando que a especificidade do projeto e atendendo que este irá envolver meios técnicos especializados, não disponíveis no Município, entende-se ser necessário o recurso a uma contratação externa, nomeadamente a uma aquisição de serviços através de uma empresa especializada.

Face ao exposto e considerando que o órgão competente para tomar a decisão de contratar é o Presidente da Câmara, no uso das competências previstas nas alíneas f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e com o n.º 1 do artigo 36.º do CCP, determino que o Sector de Aprovisionamento e Contratação Pública inicie o processo de concurso pela figura do Ajuste Direto, para a aquisição de serviços de elaboração de um projeto de execução para limitação de trânsito com peso acima de 15 toneladas no aglomerado de Alter do Chão, o qual deverá ser elaborado durante o período de 60 dias, nos termos da alínea d) do n.º1 do artigo 20.º conjugado com os artigos 27.º e 112.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

O preço base para a totalidade da prestação de serviços em apreço é de € 15.000,00 (quinze mil euros).

Entidade a convidar:

- Cota 200 - Projectos e Consultoria de Engenharia Lda, Nif: 504859239.

O cabimento e respetivo compromisso da verba deve ser efetuado, em 2024.

Para cumprimento do estabelecido no n.º1 do artigo 290-A do CCP designo como gestor do contrato, o Senhor Eng.º Diogo Filipe Ganhão Firmino, com a função de acompanhar, permanentemente, a execução deste.

O Presidente da Câmara

Francisco José Cordeiro Miranda

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.